



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Aquisição de uniformes de treinamento para os agentes de polícia
do Ministério Público da União.*

PGEA – 1.00.000.002400/2024-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fortalecimento da segurança institucional demanda desenvolvimento constante dos Agentes de Polícia do Ministério Público da União — AP, que engloba, dentre as competências exigíveis, a recorrência nos treinamentos e capacitações.

Nesse sentido, o Plano de Segurança Institucional (Portaria PGR/MPF nº 417 de 5 de julho de 2013) atribui à Secretaria de Segurança Institucional — SSIN o encargo de "propor programas de formação de recursos humanos ou treinamentos continuados para os membros e servidores com função de segurança".

Diante disso, a SSIN realiza anualmente o planejamento e a execução das ações de treinamento e capacitação na área de segurança, buscando sempre dar preferência à utilização de instrutores internos, como forma de valorizar o servidor do Ministério Público da União, conforme estabelece a Portaria PGR/MPU nº 198 de 15 de abril de 2011.

Importante esclarecer que, nos eventos de capacitação da área de segurança, o uso de uniforme pelo corpo de instrução tem um papel essencial no desempenho eficaz das suas funções, com destaque para os benefícios associados à padronização, identificação visual e segurança dos instrutores.

A padronização das vestimentas dos instrutores permite uma identificação rápida e fácil por parte dos participantes e do público em geral. As vestimentas, que devem ser projetadas com cores específicas e logotipos distintivos, denotam a autoridade e a credibilidade dos instrutores, garantindo assim uma presença visual uniforme e profissional.

Além disso, a padronização das vestimentas contribui para a coesão e a unidade da equipe de instrutores, promovendo uma imagem de confiança e competência perante os participantes e a comunidade em geral.

O uniforme também desempenha um papel crucial na segurança durante eventos e operações. Ao utilizar camisetas distintivas, os instrutores se tornam facilmente reconhecíveis como autoridades responsáveis pela supervisão e instrução. Isso não apenas facilita a comunicação e a coordenação entre os instrutores e os participantes, mas também ajuda a evitar confusões e incidentes de segurança.

Para mais, as camisetas podem incluir identificadores institucionais, como emblemas ou insígnias, que reforçam a conexão dos instrutores com o Ministério Público Federal — MPF,

aumentando assim a credibilidade e a confiança do público na competência e na legitimidade desses profissionais.

No que se refere ao uniforme esportivo, cabe registrar a publicação da Portaria PGR/MPU nº 104 de 8 de julho de 2022, que instituiu o Teste de Aptidão Física aos AP, a fim de fomentar a prática de atividade física, buscando o desenvolvimento físico e mental desses servidores.

Tais uniformes são essenciais para promover a participação e o engajamento em práticas físicas e esportivas, contribuindo assim para a melhoria da saúde e do bem-estar dos APs.

Ao fornecer uniformes adequados e confortáveis, o MPF incentivará os participantes a se envolverem em atividades físicas de forma regular e sistemática, reduzindo os índices de sedentarismo e promovendo hábitos de vida saudáveis.

A aquisição destes itens encontra respaldo na Portaria SG/MPF nº 576 de 20 de agosto de 2019, que dispõe sobre o uso de vestimentas institucionais e institui a identificação funcional dos servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte no âmbito do MPF.

Ante todo o exposto, para o correto desenvolvimento dos APs, alinhado à padronização de vestimentas estabelecida em portaria, torna-se necessária a aquisição de uniforme para o corpo de instrução da SSIN bem como para a prática esportiva por tais servidores.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual 2024, etiqueta n.º PGR-0349/23, no Sistema de Gestão Administrativa (SGA), do Ministério Público Federal, conforme Memorando Circular nº 104/2023/SG (PGR00227455/2023), bem como está alinhada com Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público Federal (2022-2027), no qual prevê:

Objetivo Estratégico 09 (OE09): Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade;

Objetivo Estratégico 14 (OE14): Aprimorar o desenvolvimento de pessoas, com base em competências, na interdisciplinaridade e na disseminação do conhecimento; e

Objetivo Estratégico 17 (OEI 7): Aprimorar a gestão do conhecimento, fomentando a produção, a organização e o compartilhamento de informações, conhecimento e boas práticas institucionais.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS GERAIS

Os equipamentos e materiais previstos nesta aquisição deverão atender todas as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar. Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos e materiais em desacordo com as condições predefinidas neste documento, no Termo de Referência e no Edital.

3.1.1 DA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os itens no prazo e nos locais definidos em Ordem de Fornecimento, bem como informar quaisquer intercorrências com as referidas entregas.

O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente a mercadoria que deve estar devidamente protegida do pó e das variações de temperatura. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade quando for o caso.

Caberá ao fornecedor repetir procedimentos, às suas próprias custas, para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento.

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- O material entregue deverá ser novo, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados, sem marca ou procedência.

Por entrega efetiva entende-se o recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação ou por vícios do produto.

3.1.2 DA GARANTIA

O objeto da presente contratação terá a garantia definida conforme os termos do Art. 26, seus incisos e parágrafos, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.087/90), principalmente:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I -trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços. (...)

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual o fornecedor substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para a administração pública.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Inicialmente, registra-se que não há contratações anteriores realizadas pelo MPF para atendimento dessa necessidade, que possibilite verificar o histórico de estimativa da quantidade.

O presente estudo tem como objeto a aquisição de três tipos de vestimentas:

- (i) camiseta de instrutor da disciplina de Armamento, Munição e Tiro (AMT);
- (ii) camiseta de instrutor padrão; e
- (iii) kit uniforme esportivo, que é composto por quatro camisetas e duas bermudas em cada.

Para estimar o quantitativo das camisetas de instrutores, foi considerada a quantidade desses profissionais constantes no quadro de instrutores da SSIN e a quantidade de camisetas utilizadas por cada um deles numa ação de capacitação promovida por esta secretaria.

Atualmente, a SSIN possui em seu quadro 40 instrutores do MPF de diferentes disciplinas. Esses servidores atuam nos eventos de capacitação ou treinamento promovidos pela secretaria para os AP, Membros e servidores do MPF, como exemplo: Ciclo de Treinamento (CICLO), Curso de Técnicas de Autoproteção para Membros (CTAp) e Curso de Diligência Externa (DIEX).

Esses profissionais foram capacitados por outras instituições policiais ou militares para ministrarem as variadas disciplinas da área de segurança que compõem as ações de capacitação ou treinamento da SSIN. Dentre tais disciplinas, encontra-se presente a de AMT.

Para essa disciplina específica, atuam 30 instrutores do MPF que ficam responsáveis não só pela instrução, mas também pela segurança dentro do estande de tiro.

Cabe registrar que, numa capacitação ou treinamento de AMT, é imprescindível que haja um quantitativo mínimo de instrutores para cada grupo de alunos, a fim de garantir uma instrução

segura. Conforme normativo da Academia Nacional de Polícia, que é adotada pela SSIN em seus eventos, esse quantitativo mínimo é de **um instrutor para cada cinco alunos**.

Após esse esclarecimento acerca dos instrutores de AMT, registra-se que, no quadro da SSIN, contém a quantidade de 40 instrutores de variadas disciplinas, que serão denominados neste estudo como Instrutor Padrão, é de 30 instrutores da disciplina de AMT, que serão denominados Instrutor de AMT.

Importante elucidar que os Instrutores de AMT não são exclusivos dessa disciplina. Esses profissionais também participam de outras instruções e, devido a isso, fazem parte também do quantitativo de Instrutores Padrão.

Quanto à quantidade de camisetas utilizadas por eles em uma capacitação, cabe explicar como são realizadas grande parte das ações promovidas pela SSIN.

Por ser uma secretaria nacional, a SSIN promove treinamentos para todos os AP do MPF, inclusive com realização desses eventos fora de Brasília. Normalmente, as capacitações possuem no mínimo três disciplinas, totalizando 40 horas/aula de carga horária, e são divididas em turmas. Diante desse modelo, os instrutores ficam empenhados em suas funções por período igual ou superior a uma semana, utilizando sempre as camisetas de instrução.

Dessa forma, a fim de possibilitar a utilização das camisetas e sua higienização, os instrutores precisam de duas camisetas por ação de capacitação ou treinamento, que serão utilizadas alternadamente em cada dia. Essa quantidade de camisetas por capacitação é observada para todas as disciplinas, inclusive para a de AMT.

Isto posto, é possível concluir que a estimativa do quantitativo de camisetas de instrutores é o produto da multiplicação da quantidade de instrutores pela quantidade de camisetas utilizadas nos treinamentos, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 1 — Estimativa do quantitativo de camiseta de instrutor			
Tipo de Instrutor	Qtd. de Instrutor (und)	Qtd. de Camiseta por capacitação (und)	Total (und)
Padrão	40	2	80
AMT	30	2	60

Com relação ao kit uniforme esportivo, é necessário identificar quem é o público-alvo desta aquisição que fará uso desse material.

Conforme detalhado na Descrição da Necessidade deste estudo, bem como na Portaria PGR/MPU nº 104 de 2022, os uniformes esportivos objeto deste estudo deverão ser utilizados pelos

servidores que são obrigatoriamente submetidos ao Teste de Aptidão Física necessário para percepção da Gratificação de Atividade de Segurança — GAS.

Nos termos do art. 2º dessa portaria, os servidores que são submetidos, no mínimo, semestralmente, ao Teste de Aptidão Física são aqueles que exerçam funções de segurança em unidade de segurança institucional.

De acordo com o relatório do sistema Gestão da Gratificação GAS, gerado na data da produção deste estudo, o MPF possui em seu quadro de pessoas 720 servidores que se encontram nessa situação. Contudo, é importante destacar que esse quantitativo sofre alterações constantemente.

Convém elucidar que grande parte desses servidores pertencem ao cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte. Conforme dispõe a Portaria PGR/MPU nº 61 de 22 de julho de 2016, a designação para o exercício de funções de segurança é exclusiva de servidores pertencentes a esse cargo, bem como de comissionados ou requisitados das carreiras militares ou policiais, ativos ou inativos. Entretanto, existe a possibilidade de tais técnicos não serem designados para o exercício da função em questão.

Em pesquisa no Portal de Informações Funcionais PIN, constata-se que, atualmente, existem 757 servidores do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte lotados no MPF, número esse superior ao apresentado no relatório do sistema Gestão da Gratificação GAS.

A diferença entre esses números é de servidores do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, que não estão exercendo função de segurança ou não estão lotados em unidade de segurança institucional.

No entanto, cabe pontuar que, quando cumpridos os requisitos necessários para percepção da GAS, tais técnicos podem retornar a exercer funções de segurança a qualquer momento, o que acarretará o aumento no quantitativo apresentado no relatório do sistema Gestão da Gratificação GAS.

Além dessa situação, tem a variação do quantitativo de comissionados ou requisitados das carreiras militares ou policiais designados para o exercício de funções de segurança. No montante apresentado no relatório, somente dois são de servidores comissionados. Contudo, devido à característica desse cargo, esse quantitativo já foi superior, alcançando cerca de 20 profissionais no MPF.

Ademais, existem também os casos de permuta ou remoção de servidores entre os ramos do Ministério Público da União que acaba alterando o quantitativo necessário de uniformes. Quando tais AP tem sua lotação alterada para o MPF, torna-se necessária a distribuição desse material a eles, tendo em vista a padronização das vestimentas e da Portaria SG/MPF nº 576 de 2019.

Dessa forma, estima-se que a quantidade de kits uniforme esportivo é de 792 unidades, os quais correspondem ao número de servidores que exercem funções de segurança (720 conforme

relatório do sistema Gestão da Gratificação GAS) com acréscimo de um percentual de pouco mais de 11%, tendo em consideração as situações descritas acima.

Por fim, tendo em vista a diferenciação entre uniforme masculino e femininos, torna-se necessário identificar a quantidade de AP do gênero feminino lotadas no MPF e acrescer a esse número o mesmo percentual para estimar a quantidade desse material.

Em pesquisa no relatório emitido pelo sistema Gestão da Gratificação GAS, bem como no PIN, o MPF possui em seu quadro de pessoal seis servidoras do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte que, atualmente, estão exercendo a função de segurança e estão lotadas em unidades de segurança institucional. Acrescendo o mesmo percentual a esse número resulta o quantitativo de 08 (oito) kits uniforme esportivo feminino.

Diante disso, é possível concluir que a estimativa do quantitativo de camisetas, bermudas é o produto da multiplicação da quantidade de servidores pela quantidade de cada item que compõe o kit uniforme esportivo, conforme detalhado abaixo:

Tabela 2 — Estimativa do quantitativo de kit uniforme esportivo

Item	Qtd de Servidores	Qtd de unidade por kit	Total
Camiseta Masculina	792	4	3.168
Camiseta Feminina	8	4	32
Bermuda	792	2	1.584
Bermuda legging	8	2	16

Ante todo o exposto, registra-se abaixo a consolidação das estimativas de quantidade do objeto deste estudo.

Tabela 3 — Estimativa das quantidades

Item	Descrição	Quantidade
1	Camiseta de Instrutor Padrão	80
2	Camiseta de Instrutor de AMT	60
3	Camiseta esportiva masculina	3.168
4	Camiseta esportiva feminina	32
5	Bermuda esportiva masculina	1.584
6	Bermuda esportiva feminina	16

*Estimativa das quantidades por unidade constam no anexo G

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa realizada, pôde-se constatar a existência de apenas uma solução existente no mercado que possa atender à necessidade levantada: aquisição dos materiais, mediante contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para confecção das camisetas de instrutor padrão e de AMT, bem como do kit uniforme esportivo no padrão estabelecido pela Portaria SG/MPF nº 576 de 2019.

Outras instituições policiais ou militares também utilizam essa solução para atender a suas demandas, as quais, semelhantes a este estudo, devem seguir um padrão previsto em um normativo interno.

Por se tratar de uniformes que devam atender a um modelo padronizado por normativo do Ministério Público da União e que só devem ser utilizados por AP, ou seja, um público pequeno e específico, torna-se impossível a aquisição desse material com grandes fabricantes da indústria brasileira, que confeccionam em grande volume vestimentas de marcas nacionais ou internacionais.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com as propostas recebidas por empresas especializadas em confecções de uniformes e roupas em geral, estimou-se o preço desta contratação em R\$ 320.279,64 (trezentos e vinte mil, duzentos setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Convém esclarecer que foi realizada pesquisa no sítio <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> a fim de estabelecer a estimativa de preço da contratação. Contudo, nos anos 2023 e 2024, não se verificaram contratações com as mesmas especificações do objeto deste estudo. A título de exemplo, foram encontradas contratações para aquisição de vestimenta do tipo Dry Fit, a qual, dependendo do fabricante, pode ser em 100% poliéster ou 100% poliamida, ou ainda uma mistura de poliéster e elastano.

Ademais, não há informações da espessura do tecido, da gramatura bem como se ele possui proteção solar ou inibição contra bactérias, características que podem interferir diretamente no preço de cada peça;

Outrossim, no catálogo do sítio <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, não foram encontradas "CATMAT" específicas para os itens desta contratação.

Diante disso, neste estudo, não foram utilizadas pesquisas do sítio Painel de Preços para estimar o seu valor.

Segue abaixo a estimativa do valor da contratação com apresentação dos valores unitários referenciais. O detalhamento dos cálculos foi incluído no ANEXO H deste estudo, tendo em vista a grande quantidade de informações.

Tabela 4 — Estimativa do preço da contratação

Grupo	Item	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Quantidade (UND)	Valor Total por Item (R\$)
1	1	camiseta de Instrutor Padrão	74,13	80	5.930,40
	2	camiseta de Instrutor de AMT	74,13	60	4.447,80
2	3	camiseta esportiva masculina	61	3.168	194.736,96
	4	camiseta esportiva feminina	60,13	32	1.924,16
	5	bermuda esportiva masculina	70,72	1584	112.020,48
	6	bermuda esportiva feminina	76,24	16	1.219,84
ESTIMATIVA TOTAL DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO					320.279,64

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade, a única solução disponível é a concretização da aquisição das camisetas de instrutores padrão e de AMT, bem como do kit uniforme esportivo, por meio de contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para confecção desses materiais no padrão estabelecido pela Portaria SG/MPF nº 576 de 2019, conforme especificações técnicas constantes nos anexos deste estudo.

Tabela 5 — Anexos

Item	Descrição	Anexo
1	Camiseta de Instrutor Padrão	<u>Anexo A</u>
2	Camiseta de Instrutor de AMT	<u>Anexo B</u>
3	Camiseta esportiva masculina	<u>Anexo C</u>
4	Camiseta esportiva feminina	<u>Anexo D</u>
5	Bermuda esportiva masculina	<u>Anexo E</u>
6	Bermuda esportiva feminina	<u>Anexo F</u>

As necessidades dos materiais relacionados acima são comuns para diversas Unidades do MPF, sendo oportuno a realização de compra compartilhada, mediante Sistema de Registro de Preços. Também, ocorrerá o fornecimento parcelado dos materiais, com vistas ao atendimento de demandas efetivas e otimizadas.

Assim, propõe-se que a contratação ocorra na modalidade de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente, em especial, quando:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas contratações nacionais e nas contratações centralizadas;

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o planejamento de compras deverá considerar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Ademais, deve-se observar num planejamento os princípios da economicidade (minimizando o preço total do objeto a ser licitado) e da ampliação da competitividade (ampliando o universo de fornecedores).

Entretanto cabe ao gestor público atentar ao fato de que o parcelamento de uma aquisição deverá ser realizado somente em benefício da Administração, evitando que o resultado do processo licitatório não acarrete prejuízo para o conjunto ou complexo de bens e serviços a ser contratado pela Administração.

Por conseguinte, impõe-se o parcelamento do objeto quando se verifique a existência de parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente.

Todavia, o parcelamento deverá em qualquer caso se apresentar como vantajoso para a Administração. Como resultado, a área técnica sugere que seja empregado o critério de julgamento para fins de adjudicação do objeto baseado no menor preço por grupo com uma única empresa sendo

a fornecedora das camisetas de instrutores (itens 1 e 2) e outra a fornecedora do kit uniforme esportivo (itens 3, 4, 5 e 6).

Cabe destacar que a justificativa para tal proposição baseia-se no fato de que os itens contidos em cada grupo são complementares e dependentes entre si. A adoção do critério indicado visa garantir a qualidade técnica e a padronização dos diversos itens, evitando materiais e padronagens divergentes.

Portanto, as evidências indicam que o nível de risco do presente projeto de aquisição possa ser minimizado a partir da contratação de somente uma licitante para a execução do contrato em sua totalidade no escopo de cada grupo de itens, posto que os itens contidos no grupo possuem um razoável grau de interdependência entre si.

No contexto do presente objeto, o emprego do referido critério se deve à necessidade de compatibilidade e padronização entre os itens, desta forma não serão aceitos produtos com diferenças de tonalidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação desta aquisição, ocorrerá um melhor desenvolvimento do AP, haja vista que as ações de capacitação ou de treinamento promovidas pela SSIN passarão por uma padronização do seu corpo de instrução, garantido assim uma instrução mais segura, e que tais servidores serão incentivados às práticas esportivas, tão necessárias para as funções do cargo como para a saúde deles.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para prosseguimento da aquisição, deve ser fornecido espaço físico nas unidades para a guarda dos materiais até a completa distribuição deles aos AP que os receberão, a ser disponibilizado pela Unidade de Logística local.

Ademais, devem ser levantadas as medidas de vestimentas dos APs, para confecção dos materiais personalizados a cada servidor.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para o atendimento dessa demanda, não se identificaram contratações correlatas e/ou interdependentes, que possam interferir no planejamento da futura contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A Política de Sustentabilidade do Ministério Público Federal (PS/MPF), instruída pela Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023, tem por objetivo nortear ações institucionais quanto à promoção da sustentabilidade (Art. 3º) e define a inclusão de critérios de sustentabilidade

nos editais de licitação para aquisição de bens permanentes e de consumo, contratação de serviços e de obras (I, Art. 11).

Em consonância à Portaria mencionada, o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF orienta que, se tratando do transporte ou armazenamento, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando-se materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício.

Complementando as informações acerca dos critérios de sustentabilidade, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 estabelece:

Art. 33º São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores comerciantes de:

VI – Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Desse modo, define-se ser responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

O Ministério Público Federal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

Por fim, os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento atende adequadamente à necessidade identificada, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e os riscos envolvidos são administráveis, pelo que recomendamos a aquisição da proposta.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a aquisição da Solução é viável do ponto de vista técnico e econômico.

14 - DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta de Instrutor Padrão

ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta de Instrutor de AMT

ANEXO C ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta esportiva masculina

ANEXO D -ESPECIFICAÇÃO TECNICA: Camiseta esportiva feminina

ANEXO E -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Bermuda esportiva masculina

ANEXO F -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Bermuda esportiva feminina

ANEXO G- Estimativa das quantidades por unidade

ANEXO H - Levantamento de preço

14 – RESPONSÁVEIS

Nome	Cargo/Função	Lotação
Maria Ediclecia de Almeida Guerra Menezes	Seção de Aquisições e Contratações	SSIN
Rodrigo Neves Rocha	Divisão de Capacitação e Treinamento	SSIN
Rafael Basilio de Almeida	Coordenadoria de Desenvolvimento da Atividade Policial/	SSIN